



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA
SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 02, DE 2009

Aprova o Licenciamento Ambiental de empreendimentos e atividades localizadas em municípios que tenham declarado Situação de Emergência, por meio de expedição de Autorização Ambiental - AuA, e estabelece outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO MEIO AMBIENTE (CONSEMA), usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 2º, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.973/2002:

CONSIDERANDO o resultado de eventos adversos referentes a episódios cíclicos naturais sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais, ambientais e consequentes prejuízos econômicos;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 prevê como situação de emergência o reconhecimento pelo Poder Público, de situação anormal, provocada por desastres;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 18/2008, não alcança as situações decretadas como estado de emergência;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar agilidade aos procedimentos de Licenciamento Ambiental, das intervenções destinadas à recuperação, conservação, manutenção e execução de obras públicas, com caráter emergencial, assim decretadas pelo Poder Público,

RESOLVE:

Art. 1º O Licenciamento Ambiental de obras ou atividades localizadas em municípios, que tenham declarado Situação de Emergência, considerados de utilidade pública ou interesse social, assim definido pela legislação em vigor, será realizado nos moldes previstos na Resolução nº 18/2008.

Art. 2º A Resolução nº 18/2008 ~~fica prorrogada até 31 de março de 2010~~. Dentro de 90 (noventa) dias, a partir da publicação dessa resolução, a SDS definirá a forma de atuação conjunta com os demais órgãos estaduais visando à operacionalização do referido cadastro ambiental. ([Prazo indeterminado, segundo Resolução do CONSEMA nº 05/2010, publicada no DOE de 13 de abril de 2010.](#))

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e tem validade ~~até 31 de março de 2010~~. ([Prazo indeterminado, segundo Resolução do CONSEMA nº 05/2010, publicada no DOE de 13 de abril de 2010.](#))

ONOFRE SANTO AGOSTINI
Presidente do CONSEMA/SC

Este texto não substitui o publicado no DOE de 04.11.2009.